NOSSO CAMPO AGROPECUÁRIA LTDA RUA DUQUE DE CAXIAS, 934 - SALA 01 - CENTRO CEP 89.825-000 - XAXIM - SC CNPJ 05.101.218/0001-56



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMERSON BORIN, brasileiro, natural de Chapecó – SC, nascido em 17/02/1975, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 892.505.679-87 e da C.I. 12/R 2.858.451 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à rua Dez de Novembro, 93 - Casa - Centro - no município de Xaxim -SC, Cep 89.825-000;

FABIO FUZINATTO, brasileiro, natural de Xanxerê - SC, nascido em 29/06/1989, solteiro, empresário, portador do CPF nº 075.043.869-01, e da CNH nº 04692894292 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, 934 - Apto 202 Centro - no município de Xaxim – SC, Cep 89.825-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem por denominação o nome empresarial de NOSSO CAMPO AGROPECUÁRIA LTDA, estabelecida à rua Duque de Caxias, 934 - Sala 01 - Centro - no município de Xaxim - SC, Cep 89.825-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina -JUCESC, sob o Nº 42203169829 e CNPJ 05.101.218/0001-56 e sua filial, resolvem de comum acordo, alterar o referido Contrato Social no que segue abaixo:

I - A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada no Distrito Anita Garibaldi, s/n.º - bairro Interior, no município de Xaxim - SC, Cep 89.825-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42901338804 e CNPJ 05.101.218/0002-37.

Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a reunião de ata de Assembleia específica para o fim.

O Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração:

CAPÍTULO I DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de NOSSO CAMPO AGROPECUÁRIA LTDA, estabelecida à rua Duque de Caxias, 934 - Sala 01 -Centro - no município de Xaxim - SC, Cep 89.825-000.

CLÁUSULA II - Tem como objeto da sociedade a exploração do ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA** DE **PRODUTOS** AGROPECUÁRIOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE TELAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO



13/01/2023

VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DE ANIMAIS VIVOS, DE CALÇADOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ESTUFAS AGRÍCOLAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.

CLÁUSULA III – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2002 e a sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IV – A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

<u>CAPÍTULO II</u> <u>DO CAPITAL, COTAS E RESPONSABILIDADE</u>

CLÁUSULA V – O capital social é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas cada no valor de 1,00 (um real) cada, subscritas, e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR CAPITAL
EMERSON BORIN	53.600	67,00	53.600,00
FABIO FUZINATTO	26.400	33,00	26.400,00
TOTAL	80.000	100,00	80.000,00

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

<u>CAPÍTULO III</u> <u>DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E</u> <u>PREJUÍZOS</u>

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador não sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico. As perdas ou lucros líquidos apurados serão distribuídos de comum acordo entre todos os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.



13/01/2023

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE

CLÁUSULA X - Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA XI - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XII - A diminuição de capital e/ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

CLÁUSULA XIII - O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade ou por motivos relevantes poderá ser excluído da mesma por maioria dos votos, pagando-se seus direitos de acordo com a Cláusula XI, respondendo pelas perdas e danos causados ou que vier a causar à sociedade.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA XIV – A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores EMERSON BORIN e FABIO FUZINATTO, com os poderes e atribuições para administrar, autorizado o uso do nome empresarial, representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, títulos de dívidas cambiais, ordens de pagamento, procurações públicas e outros atos, inclusive certificado digital, assinando tudo ISOLADAMENTE ou em CONJUNTO.

Parágrafo Único - As atividades vedadas, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, neles incluindo vender bens do ativo imobilizado como imóveis, veículo, assinar contratos de empréstimos, fianças e servir de avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, quando exercidas somente terão eficácia jurídica se assinado por todos os sócios em CONJUNTO.

CLÁUSULA XV – A sociedade por maioria dos votos pode nomear um administrador não-sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na Cláusula XIV, promovendo respectiva averbação.



13/01/2023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA XVI - Pelos serviços que presta à sociedade, retirará o administrador não-sócio, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, fixada de comum acordo entre todos, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

CLÁUSULA XVII - A sociedade pode remunerar o capital dos sócios através do pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA XVIII – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – A sociedade não possui conselho fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XIX - Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XX - A sociedade mantém um responsável técnico devidamente habilitado no órgão de sua competência, o qual exerce a responsabilidade técnica da empresa.

CLÁUSULA XXI - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

CLÁUSULA XXII – Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 01 (uma) via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Xaxim - SC, 11 de janeiro de 2023.

EMERSON BORIN

FABIO FUZINATTO



13/01/2023





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NOSSO CAMPO AGROPECUARIA LTDA
PROTOCOLO	231789394 - 12/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42203169829 CNPJ 05.101.218/0001-56 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 SOB N: 20231789394

EVENTOS 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231789394

FILIAIS NA UF

NIRE 42901338804 CNPI 05.101.218/0002-37 ENDERECO: DISTRITO ANITA GARIBALDI, XAXIM - SC EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07504386901 - FABIO FUZINATTO - Assinado em 12/01/2023 às 11:50:28

Cpf: 89250567987 - EMERSON BORIN - Assinado em 12/01/2023 às 11:48:26

